

**SUMÁRIO**

Avisos de Editais, Retificações	1
Recursos, Impugnações e Decisões	2
Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação	2
Adjudicação, Ratificação e Homologação	2
Extratos de Ata de Registro de Preços	2
Extrato de Contratos e Termos Aditivos	2
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	2
Leis Complementares e Ordinárias	2
Decretos e Portarias	2
Convênios e Congêneres	2
Outros Atos	2

DIÁRIO DO EXECUTIVO**Avisos de Editais, Retificações****EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2021**

Dispõe sobre o chamamento dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 765/2006, vem tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme as regras e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto promover a ampla divulgação e o chamamento da comunidade riodocense para composição dos membros representantes da sociedade civil – titular e suplente – do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 765/2006 e do Decreto Municipal nº 1.269/2015.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CODEMA DE RIO DOCE

2.1 Os conselheiros do CODEMA têm como atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 1.269/2015:

- comparecer as reuniões;
- debater a matéria em discussão;
- requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;
- apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
- votar;
- Propor temas à deliberação e ação do Plenário.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público municipal e representantes da sociedade tais como: Associações, Clube de Serviço, Recreativos, Sindicatos e empresas envolvidas nas questões ligadas ao meio ambiente.

3.2 Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil serão definidos conforme critérios estabelecidos no presente edital.

3.3 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, exercido sem remuneração.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Constituem requisitos essenciais para participação no processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio

Ambienta - CODEMA:

- ser maior de 18 anos;
- ser alfabetizado;
- ser residente no Município de Rio Doce;
- não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da ficha limpa);
- estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2 As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 4.1 poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo de seleção, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação, no prazo fixado de até 5 dias, ensejará a exclusão do candidato.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente Edital.

5.2 A inscrição poderá ser realizada através do endereço eletrônico (e-mail): codemard20@outlook.com, com o assunto "INSCRIÇÃO CODEMA".

5.3 Também poderão ser realizadas inscrições presencialmente no Setor de Recepção da Prefeitura, nos horários de 8h às 11h ou 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.4 Para a inscrição serão obrigatórios a entrega e/ou envio dos seguintes documentos:

- Cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado, no mínimo dos últimos três meses;
- Cópia do comprovante de votação na última eleição ou certidão negativa de débito eleitoral;
- Formulário de Inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:

- Informações pessoais e dados cadastrais;
 - Declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- 5.5 Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados pelo agente público.
- 5.6 As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral serão consideradas inválidas.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1 O prazo de inscrição tem início em 22 de fevereiro de 2021 e encerra-se em 10 de março de 2021.

6.2 Serão consideradas inscrições válidas apenas aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente Edital até o dia 10 de março de 2021.

6.2.1 Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas aquelas recebidas até as 23:59:59 do dia 10 de março de 2021;

6.2.2 Para as inscrições feitas presencialmente, serão consideradas realizadas aquelas efetuadas durante o respectivo horário de expediente, descrito no item 5.3.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Melhoria do Meio Ambiente – CODEMA é o responsável pelo andamento do processo de seleção.

7.2 A seleção será composta por 2 (duas) etapas eliminatórias, assim estabelecidas:

7.2.1 Na primeira etapa, a verificação das condições de admissibilidade conforme os critérios estabelecidos no presente edital, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos determinados.

7.2.2 No caso de número de inscritos superior ao número de membros representantes da sociedade civil classificados na primeira etapa, será realizado um sorteio para determinar os respectivos conselheiros e suplentes, sendo a segunda etapa eliminatória.

7.2.3 Na hipótese do item anterior, a data, horário e local do sorteio será realizado conforme ato a ser expedido pela Comissão de Seleção, com a consequente comunicação de todos os inscritos.





7.2.4 Consideram-se selecionados os primeiros dois sorteados para exercer a função de conselheiro titular e os próximos dois inscritos para exercer a função de suplente.

7.2.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplente, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e o preenchimento das condições de aptidão de participação.

7.2.6. O suplente será convocado para participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

7.2.7 Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida respectivamente pelo suplente.

8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso no prazo de 03(três) dias úteis, pelos Requerentes que tiverem sua inscrição considerada como inválida pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

9. NOMEAÇÃO

9.1 Os representantes da sociedade civil serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital e ao processo de seleção serão apreciados e decididos pelo Prefeito do Município.

Matheus Henrique Cenachi Pelinsari
Presidente do CODEMA

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORIA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Nível Escolar: _____

Declarações:

- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135/10 (Lei da Ficha Limpa).
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos, alfabetizado e residente na Cidade de Rio Doce.
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na Página da Prefeitura Municipal De Rio Doce, no endereço <https://www.riodoce.mg.gov.br/>.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Leis Complementares e Ordinárias

Decretos e Portarias

DECRETO Nº 2009, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 310.900,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Rio Doce no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1057, de 27 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 310.900,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
01.04 - Departamento de Contabilidade			
01.04.04.123.0032.2.005 - Manutenção Atividades Opto. Contabilidade			
3.2.90.22.00.00.00.00 - Outros Encargos a/ e Dívida por Contrato	35	0100	46.900,00
01.05 - Departamento de Tesouraria			
01.05.04.122.0020.2.006 - Amortização da Dívida Contratada			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	45	0100	264.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			310.900,00

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			
01.08 - Secretaria de Administração e Finanças			
01.08.04.122.0020.2.010 - Manut. Atividades Secretaria Adm. e Fazenda			
3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	82	0100	1.000,00
03 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e			
03.03 - Coordenação de Cultura			
03.03.13.391.0247.2.031 - Manutenção Atv. Tradicionais Folclóricas e Populares			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	212	0100	60.000,00
03.03.13.390.0247.2.112 - Concessão Subvenções - Entidades Culturais			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	228	0100	70.000,00
05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
05.05 - Secretaria Mun. Transp., Obras, Serv. Públ., Agric			
05.03.04.122.0021.1.097 - Serviços do CIMVALPI			
4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	490	0100	130.000,00
05.03.22.661.0025.1.062 - Construção Infra-Estrutura p/ Instalação Empresas			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	540	0100	48.900,00
Total de anulação de dotação			310.900,00
TOTAL DE RECURSOS			310.900,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Doce, aos 18 de fevereiro de 2021.

Convênios e Congêneres

Outros Atos

